

## LEIA-SE:

Portaria nº	Processo nº	Assunto
347/2016	3684/2015	I - Acatar o relatório conclusivo, conforme fundamentação exarada nos autos da presente Sindicância Administrativa Disciplinar, e aplicar ao servidor NELSON FERREIRA DE SOUZA a penalidade de suspensão pelo prazo de 16 (dezesesseis) dias, por infração ao disposto nos artigos 177, inciso II e VI c/c art. 189, todos do RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.  
**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**  
 Corregedor Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo 977605**

**Portaria nº 363/2016-CGP/SUSIPE Belém, 22 de junho de 2016.**

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU. CONSIDERANDO: Os autos das Sindicâncias Administrativas Investigativas abaixo discriminadas, que apuraram as circunstâncias de óbito de presos ocorridas em unidades prisionais desta SUSIPE.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela ausência de materialidade e autoria, razão pela qual recomendou o arquivamento dos feitos.

CONSIDERANDO: A inexistência de relação entre ação ou omissão de agentes prisionais com a morte dos presos.

RESOLVE: **I** - Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente sindicância, com fulcro no artigo 224, *caput*, c/c art. 201, inciso I da Lei nº 5.810/1994-RJU;

□ **Portaria nº 271/2016, Processo nº 3868/2016, Assunto:** Apuração das circunstâncias do óbito do preso BRENO VINICIUS DOS SANTOS SANTOS, ocorrido em 04/05/2016, no Hospital de Geral Penitenciário - HGP;

□ **Portaria nº 190/2016, Processo nº 3832/2016, Assunto:** Apuração das circunstâncias do óbito do preso FELIPE GOMES DA SILVA, ocorrido em 07/04/2016, no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará I.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.  
**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**  
 Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo 977606**

**Portaria nº 364/2016-CGP/SUSIPE Belém, 22 de junho de 2016.**

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 912/2015 e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 3675/2015-CGP/SUSIPE, que apurou os fatos narrados no Termo de denúncia nº 65/2015, referente à suposta ocorrência de agressão física ao preso PAULO CEZAR DO NASCIMENTO CHAVES, então pertencente à população carcerária da Central de Triagem Metropolitana II.

CONSIDERANDO: Que há informação de distrato dos servidores SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS e CLEBER FERNANDES SACRAMENTO, supostamente envolvidos, a Autoridade Sindicante seguiu o entendimento do STJ de que "*Exonerado, o servidor fica fora do âmbito da Administração, e sanção simplesmente administrativa já não o alcançam*" (STJ, nos autos dos ROMS nº 11.056/GO), opinando pelo arquivamento do feito contra este servidor.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela inexistência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar cometida pelo servidor JOÃO RUFINO RIBEIRO JÚNIOR, recomendando o arquivamento do feito.

RESOLVE: **I** - Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente sindicância, com fulcro no artigo 224, *caput*, c/c art. 201, inciso I da Lei nº 5.810/1994-RJU;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.  
**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**  
 Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo 977607**

**Portaria nº 365/2016-CGP/SUSIPE Belém, 22 de junho de 2016.**

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 140/2016-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 3802/2016- CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e disciplinar do servidor ANDRÉ MONTEIRO SOARES em relação à Representação do Advogado Sr. OMAR ADAMIL COSTA SARÉ, envolvendo servidores do Hospital Geral Penitenciário.

CONSIDERANDO: Que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela inexistência de provas de materialidade e de autoria de infração disciplinar, recomendou a absolvição do acusado.

RESOLVE: **I** - Acatar o relatório conclusivo, determinar a **absolvição** do servidor **ANDRÉ MONTEIRO SOARES** e o **arquivamento** dos autos, com fulcro no artigo 224, parágrafo único, c/c art. 201, inciso I do RJU;

**II** - Remeter cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão deste signatário e da presente Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro nos assentamentos funcional do servidor;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.  
**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**  
 Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

**Protocolo 977608**

**Portaria nº 366/2016-CGP/SUSIPE Belém, 22 de junho de 2016.**

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 104/2016 e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 3782/2016-CGP/SUSIPE, que apurou os fatos narrados no Termo de denúncia nº 015/2016, referente ao preso LEDIMILTON RODRIGUES E SILVA, então pertencente à população carcerária do Centro de Recuperação Penitenciário do Pará III.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela inexistência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar, recomendando o arquivamento do feito.

RESOLVE: **I** - Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente sindicância, com fulcro no artigo 224, *caput*, c/c art. 201, inciso I da Lei nº 5.810/1994-RJU;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.  
**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**  
 Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo 977609**

**Portaria nº 367/2016-CGP/SUSIPE Belém, 22 de junho de 2016.**

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 595/2015-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 3567/2015- CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e disciplinar dos servidores SIDNEY ALVES, VALDIMILSON MESCOUTO CORDEIRO e FRANCISCO ALDEMIR ARAÚJO em relação à fuga de presos, ocorrida nos dias 01 e 05/01/2015, na Central de Triagem Metropolitana I.

CONSIDERANDO: Que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela inexistência de provas de materialidade e de autoria de infração disciplinar cometida pelos servidores SIDNEY ALVES e VALDIMILSON MESCOUTO CORDEIRO, recomendou a absolvição dos acusados.

CONSIDERANDO: Que há informação de distrato do servidor FRANCISCO ALDEMIR ARAÚJO, a Comissão Sindicante seguiu o entendimento do STJ de que "*Exonerado, o servidor fica fora do âmbito da Administração, e sanção simplesmente administrativa já não o alcançam*" (STJ, nos autos dos ROMS nº. 11.056/GO), opinando pelo arquivamento do feito contra este servidor.

RESOLVE: **I** - Acatar o relatório conclusivo, determinar a **absolvição** dos servidores **SIDNEY ALVES** e **VALDIMILSON MESCOUTO CORDEIRO** e o **arquivamento** dos autos, com fulcro no artigo 224, parágrafo único, c/c art. 201, inciso I do RJU;

**II** - Remeter cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão deste signatário e da presente Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro nos assentamentos funcionais dos servidores;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.  
**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**  
 Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo 977611**

**DESIGNAR SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 869/2016-GAB/SUSIPE, DE 21 DE JUNHO DE 2016.**

CORONEL QOPM ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA, Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.322, de 14 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO as diretrizes de gestão pública do Governo do Estado do Pará;

CONSIDERANDO memorando nº 592/2016-DAB/SUSIPE, de 06 de junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor LUCIO CLOVIS BARBOSA DA SILVA, matrícula funcional nº 3393895, para responder pela Direção do Centro de Recuperação Agrícola Mariano Antunes, a contar de 15.06.2016.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria de Gestão de Pessoas que adotem as devidas providências cabíveis para o registro em pasta funcional.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

**Protocolo 977390**

**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**

**Portaria nº 322/2016- GAB/SUSIPE**

Belém/PA, 23 de junho de 2016.

O Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o disposto no Art. 68, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

I - Designar o servidor **ERIKA ALFAIA DA SILVA**, matrícula nº 5918482, lotado na Coordenadoria de Trabalho e Produção, como fiscal do **Termo de Cooperação nº 002/2016**, formalizado junto a Fundação PROPAZ, cujo objeto é a utilização da mão-de-obra carcerária de 10 (dez) internos em regime semiaberto, custodiados no Sistema Penitenciário do Estado do Pará, para atividade laborativas em serviços de manutenção em geral e pintura predial no âmbito do Museu Emílio Goeldi.

II - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA**

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

**Protocolo 977507**

**CONTRATO**

**CONTRATO 043**

Exercício: 2016

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 007/2016

**Objeto:** Aquisição de Material Permanente (Computador PC Core I3, Monitor LCD 19,5", Estabilizador 1KVA, Switich de 8, 16 e 24 Portas, Televisor LCD 42", Furadeira de Impacto 600W, Soprador Térmico 1.550W) e Material de Consumo (Cabo Par Trançado UTP, Alicates Fixador de Inserção Push Down).

**Valor Total R\$ 2.201,45 (Dois mil duzentos e um real e quarenta e cinco centavos).**

**Data da Assinatura:** 23/06/2016.

**Vigência:** 23/06/2016 a 22/06/2017.

**Orçamento Funcional Programática 03.421.1425.7566 e 03.126.1424.8238**

**Natureza da despesa: 449052 e 339030**

**Fonte: 01010000**

**Contratado MIRANDA & MOIA LTDA.**

**Endereço** Av. Alcindo Cabela, 298 bairro Umarizal.

CEP: 66060-000 BELÉM/PA

**Ordenador:** ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

**Protocolo 977620**

**SUPRIMENTO DE FUNDO**

**PORTARIA nº 685/2016 DAR/SUSIPE**

Prazo para Aplicação (em dias): 30

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15

RINGO ALEX RAYOL FRIAS - Matrícula: 54194951

DIRETOR DE UNIDADE PRISIONAL - PEM II

Programa de Trabalho: 528283- Fonte de Recurso: 0261003205

Natureza da Despesa: 339030 - Valor: R\$ 1.500,00.

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

**Protocolo 977394**